

**Documento foi aprovado na semana passada e publicado no Diário Oficial da União (DOU) desta quinta-feira (22). Medida aumenta segurança no trânsito e facilita fiscalização nas cidades**

[Aprovada na última semana pelo Conselho Nacional de Trânsito \(Contran\)](#) e publicada na edição desta quinta-feira (22) do Diário Oficial da União (DOU), a [Resolução 996/2023](#) tem como intenção deixar claras as diferenças do que é ciclomotor, do que é veículo autopropelido, do que é bicicleta elétrica e do que são motocicletas e motonetas.

Ela não traz nenhuma inovação com relação à necessidade de emplacamento e de autorização para condução, por exemplo. Apenas reforça o que é cada um dos veículos e as exigências para conduzi-los. "O critério é objetivo para definir o que são ciclomotores, com base na velocidade e na potência", disse o secretário nacional de Trânsito, Adrualdo Catão.

O secretário ressalta que, para pilotar um ciclomotor, é preciso habilitação categoria A, para motocicletas, ou uma autorização ACC, específica para este tipo de veículo. Já condutores de bicicletas normais e elétricas, skates e patinetes não necessitam de qualquer tipo de documentação. E, como previsto no [Código de Trânsito Brasileiro \(CTB\)](#), podem usar as ciclovias ou ciclofaixas nas cidades.

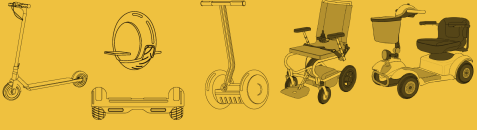
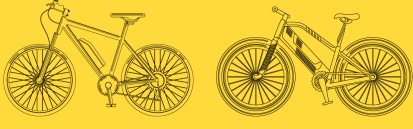

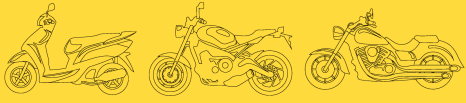
Para os donos de ciclomotores que estão sem registro, não há necessidade de correria aos órgãos locais de trânsito para regularização. A resolução do Contran prevê um prazo: entre 1º de novembro de 2023 e 31 de dezembro de 2025 seus proprietários podem apresentar os documentos para obter registro e licenciamento.



## Segurança

## no trânsito

# Resolução do Contran especifica definição de ciclomotores, bicicletas elétricas e autopropelidos

	Veículos*	Equipamentos obrigatórios	Registro e emplacamento	Precisa de habilitação?
	<b>Equipamento autopropelido</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicador de velocidade;</li> <li>- Campainha;</li> <li>- Sinalização noturna dianteira, traseira e lateral.</li> </ul>	Dispensado	Não
	<b>Bicicleta elétrica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Indicador de velocidade;</li> <li>- Campainha;</li> <li>- Sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais;</li> <li>- Espelho retrovisor do lado esquerdo;</li> <li>- Pneus em condições de segurança.</li> </ul>	Dispensado	Não
	<b>Ciclomotor</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Espelhos retrovisores, de ambos os lados;</li> <li>- Farol dianteiro, de cor branca ou amarela;</li> <li>- Lanterna, de cor vermelha, na parte traseira;</li> <li>- Velocímetro;</li> <li>- Buzina;</li> <li>- Pneus em condições de segurança;</li> <li>- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor;</li> <li>- Devem ser conduzidos com capacete de segurança e vestuário de proteção.</li> </ul>	Obrigatório	Categoria ACC ou A
	<b>Motocicleta e motoneta</b>	<p>Conforme o CTB, segue as mesmas exigências dos ciclomotores, acrescidas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Iluminação da placa traseira;</li> <li>- Lanterna de freio de cor vermelha;</li> <li>- Indicadores luminosos de mudança de direção dianteiro e traseiro.</li> </ul>	Obrigatório	Categoria A

\*Figuras ilustrativas. As definições das tecnologias estão na Resolução 996/2023  
Fonte: Conselho Nacional de Trânsito

**Fonte:** Ministério dos Transportes, em 22.06.2023